



DECRETO FUNDACIONAL Nº 054/2018

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir aquisição de aparelhos de ar condicionados para a climatização da nova Biblioteca e também novo auditório da Unidade I, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 009/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de março de 2018, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 16 de março de 2018, com abertura realizada no dia 04 de abril de 2018, às 8:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado os objeto às empresas:

- a) Itens 01 e 02 – OFFICE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.970.388/0001-07, no valor total de R\$ 33.886,80 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos

Jom

termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (18/04/2018).

